

PROJETO DE LEI Nº 017./2023.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 13:45 Nº 15906
Em 06/03 de 23
Responsável

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências, observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

Art. 1º Fica autorizada a Administração Municipal a celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ 88.276.258/0001-66, visando o desenvolvimento das atividades e atendimento técnico dos alunos com necessidades especiais da entidade, observadas, em sua totalidade, as regras e exigências contidas nas Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15.

Parágrafo único. A presente autorização observa o exigido no artigo 31, II, das referidas leis, justificando a inexigibilidade do chamamento público.

Art. 2º O objetivo da parceria visa ao atendimento de alunos especiais através da entidade referida, com reconhecida e exclusiva atuação na área, que desenvolve trabalho há vários anos no município, desenvolvido através de programas pedagógicos voltados aos estudantes, através de plano de trabalho a ser executado e desenvolvido nos termos da legislação do regime jurídico das parcerias e do termo a ser aprovado.

Art. 3º Para viabilizar o objeto da parceria, compromete-se o Poder Executivo Municipal a disponibilizar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassado em parcela única, valor este que será utilizado de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* é oriundo de emenda parlamentar nº 202281000306.

Art. 4º A parceria de que trata esta Lei terá o prazo de 12 meses a contar da assinatura do Termo de Fomento, ficando a entidade obrigada a prestar contas nos termos e prazos definidos na Lei nº 13.019/2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul,de de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,

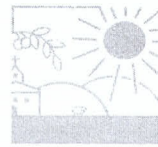
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico

Assf

Dr. Denise Guterres Prizzgodisinf
Advogada
OAB/RS 75.465

01/03/2023



Mensagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

A presente proposta autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, observadas as Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15, visando o desenvolvimento das atividades e atendimento técnico dos alunos com necessidades especiais da entidade com o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) termos do objeto da parceria e plano de trabalho propostos e justificando a inexigibilidade de edital de chamamento público nos termos do artigo 31, II das referidas leis.

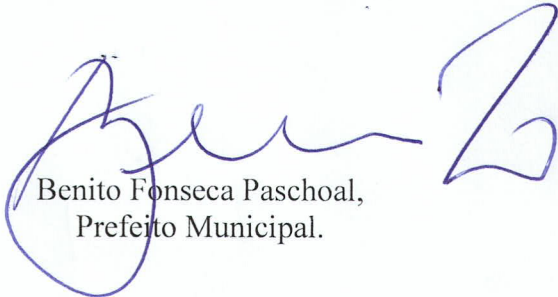
O valor de R\$ 100.000,00 é oriundo da emenda parlamentar nº 202281000306.

O valor será repassado em parcela única e será utilizado conforme plano de trabalho anexo ao projeto de lei, sendo a entidade obrigada a prestar contas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. O prazo da parceria será de 12 meses a contar da assinatura do Termo de Fomento.

Com esta medida, a Administração Pública Municipal juntamente com a entidade APAE, através da parceria a ser formatada, irão realizar um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no intuito de atender da melhor maneira possível os alunos especiais do município.

Assim, entendendo a importância da proposta para os fins colimados, é que esperamos a aprovação do presente por Vossas Senhorias.

Encruzilhada do Sul, *06 de março* de de 2023.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PARECER Nº 6312/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGAP
PROCESSO Nº 71000.021087/2022-11
INTERESSADO: PM DE ENCRUZILHADA DO SUL/RS

Processo nº 71000.021087/2022-11
Interessado: Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul/RS
Programação SIGTV nº 430690820220001
Ação: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
Assunto: Alteração de unidade beneficiária

Mediante o Despacho nº 1321/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CAETV-SIGTV (SEI 13282911), presente processo, de interesse do Município de Encruzilhada do Sul /RS, foi encaminhado a esta Coordenação-Geral de Apoio a Projetos – CGAP para manifestação sobre o pedido de alteração de unidade beneficiária da Programação SIGTV nº 430690820220001, formulado por meio do Ofício nº 136/2022/SEPLADE (SEI 13040538).

Preliminarmente, cabe esclarecer que a mencionada programação foi aprovada visando à transferência voluntária de recursos, por meio de repasse fundo a fundo, objetivando a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Inicialmente, o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS foi indicado como beneficiário, ficando responsável pela aplicação dos recursos no atendimento de demandas de unidades integrantes da rede SUAS.

Os recursos financeiros disponibilizados pelo ministério totalizam R\$ 100.000,00, estão classificados como custeio (GND 3) e se destinam a incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas e são repassados na modalidade fundo a fundo; inexistente a necessidade de submeter planilha de itens à aprovação prévia do ministério; as aquisições são efetuadas em conformidade com as demandas da(s) beneficiária(s).

Nesta oportunidade, o gestor municipal indica a beneficiária final e requer a substituição do FMAS pela seguinte entidade:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -
APAE
CNPJ: 88.276.258/0001-66

A ADM. Municipal

Segue parecer favorável pela troca do Benefício. Segue para elaboração de termo de Parceria e Lei autorizativa do Repasse para a Instituição Beneficiária.

em 27.02.23



Ítalo Andrade
Secretário de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 12.871/22

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ 08.278.288/0001-66

(SEI 13315812), verificou-se que a unidade é integrante da rede SUAS, com registro concluído e oferta Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. O pedido é passível de aprovação.

Foi apresentada cópia da Ata nº 02/2022, emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (SEI 13316384), aprovando a alteração de unidade beneficiária, em observância à indicação efetuada pelo parlamentar responsável pela emenda, Deputado Federal Bibó Nunes, no Ofício 000137-2022 (SEI 13316420).

Ante ao exposto, observando que a indicação da unidade socioassistencial como beneficiária não prejudica a finalidade precípua de estruturar a rede de serviços do SUAS, recomenda-se o deferimento do pedido.

Finalizando, não obstante a sugestão ora apresentada e mesmo que aprovado o pedido, considera-se essencial que a efetiva alteração da unidade socioassistencial seja precedida de verificação quanto sua consonância com as regras e orientações técnicas relativas à indicação de beneficiárias da programação no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, de maneira a não conflitar ou descumprir aspectos administrativos, operacionais e/ou outras questões que comprometam prosseguimento da programação.

Por fim, disponibilizamos os contatos da Coordenação de Acompanhamento da Execução de Transferências Voluntárias – CAETV para, se for o caso, o ente federado sanar suas dúvidas quanto ao prosseguimento da execução da programação: convenios.caetv@cidadania.gov.br ou (61) 2030-1840, 2030-1872 e 2030-1883.

À consideração superior.

Helani Magalhães Pimentel
Técnica CGAP/DEFNAS

- De acordo com o parecer acima, submeto à consideração da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social – DEFNAS.

Herton Batista Cavalcanti
Coordenador-Geral de Apoio a Projetos - Substituto
CGAP/DEFNAS/SGFT/MC

- Nos termos do parecer de mérito social emitido no âmbito da Coordenação-Geral de Apoio a Projetos – CGAP, aprovo a alteração da unidade socioassistencial, conforme requerido pelo ente federado.

(assinatura eletrônica)
Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social
DEFNAS/SGFT/MC



Assessor(a), em 06/12/2022, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por Herton Batista Cavalcanti, Coordenador(a)-Geral de Apoio a Projetos, Substituto(a), em 06/12/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por Duque Dantas, Diretor(a) Executivo(a) do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, em 08/12/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 13316562 e o código CRC EA1248A1.

PLANO DE TRABALHO - PARCERIA¹


1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - Organização Parceira:

Nome da Organização Parceira: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encruzilhada do Sul		C.N.P.J. 88.276.258/0001-66	
Endereço: Rua 19 de Julho, 555 – VILA XAVIER			
Cidade ENCRUZILHADA DO SUL	U.F. RS	C.E.P. 96.610-000	DDD/Telefone e Celular se tiver: 51-3733-4224
Banco Cód: 041 BANRISUL	Agência 0207	Conta corrente 06.059102.0-9	Praça de Pagamento ENCRUZILHADA DO SUL/RS
Nome do Responsável: Marcio Piva Von Diemen		C.P.F. 624.166.770-04	
Nº R.G./Órgão Expedidor 4050127499 SSPRS	Cargo PRESIDENTE	Função na Organização Parceira: PRESIDENTE	
Endereço: R. Rua 19 de Julho, 2- bairro Centro – Encruzilhada do Sul/RS		C.E.P. 96610-000	
Responsável pela Elaboração:	Nome: ANDERSON ZERWES DE FREITAS	Celular: (51) 99213-1322	
E-mail: andyzfbr@gmail.com	Telefone Fixo e Celular: Celular: 51-98182-3938		

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
OLHARES PEDAGÓGICOS PELA INCLUSÃO	Início A partir publicação DOE	Término 12 MESES da publicação do DOE
<p>Identificação do Objeto: Proporcionar aos educandos e familiares a participação em atividades pedagógicas complementares, desenvolvendo seu potencial artístico, físico-motor e culinário, através da autoexpressão, comunicação, observação, autocontrole, apreciação, sensibilidade, linguagem corporal, valores de cidadania. Bem como, aos professores um espaço de conhecimento, reflexões e aprendizagem sobre a pessoa com necessidade especial, uma vez que cada indivíduo é único em seu processo subjetivo.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proporcionar aos alunos as diversas modalidades de expressão do movimento e sua corporalidade; - Desenvolver a socialização e integração dos alunos; - Participar de eventos festivos; - Oferecer oficinas que proporcionam uma certa independência ao portador de necessidades especiais; - Oportunizar aos familiares oficinas de artesanato e culinária visando a geração de renda e melhoria da autoestima da família dos assistidos; - Qualificar as práticas pedagógicas dos professores; - Minimizar as dificuldades encontradas no cotidiano escolar; 		



Indicar como será realizado o acompanhamento e avaliação da execução⁴:

O plano de ação/execução, ora já aprovado pelo Conselho da entidade, será executado pela Diretora da Escola e deverá constar em ata do referido Conselho e ser aprovada a tomada de preços e subsequente apresentação ao mesmo para compra e devida prestação de contas.

Descrever a previsão de continuidade⁵:

O plano deverá respeitar o cronograma dentro de cada oficina e ser avaliado pela Diretoria. Para continuidade a entidade deverá buscar captação de novos recursos.

3 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) viabilizar os meios e recursos necessários à execução do objeto;
- b) publicar o extrato do Termo de Colaboração/Fomento e de seus aditivos no Diário Oficial do Estado, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- c) repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no cronograma de desembolso;
- d) prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração/Fomento quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao período verificado;
- e) monitorar e avaliar a execução, em especial, das diretrizes, das fases e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- f) proceder a análise técnica e financeira das prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, nas condições e prazos estabelecidos na legislação específica;
- g) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- h) instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidades;
- e,
- i) assumir o controle ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação injustificada, de modo a evitar a descontinuidade, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

II - Compete à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

- a) executar o projeto estabelecido no Plano de Trabalho pactuado neste Termo de Colaboração/Fomento;
- b) manter os recursos financeiros depositados em conta bancária específica do Termo de Colaboração/Fomento, cuja abertura deve ser efetuada no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, devendo ser aplicados enquanto não forem utilizados;
- c) prestar contas dos recursos transferidos, bem como de seus rendimentos, observados os prazos e critérios definidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- d) manter escrituração contábil regular;
- e) assumir a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- f) responder pelo recolhimento de todos impostos, taxas, encargos trabalhistas, fiscais,

Justificativa da Proposição: A Educação Especial é um processo que visa promover desenvolvimento das potencialidades de pessoas portadoras de necessidades especiais, condutas típicas e de diferentes habilidades, e que abrange os vários níveis do sistema de ensino. Fundamenta-se em referenciais teóricos e práticos compatíveis com as necessidades específicas de cada aluno.

O processo pode ser integral, fluindo desde a estimulação essencial até os graus superiores de ensino. Sob o enfoque sistêmico a educação especial integra os sistemas educacionais vigentes, identificando-se com suas finalidades, ou seja, de formar cidadãos conscientes, participativos e independentes. Construir juntos um caminho de paz de superar a história da pessoa com necessidade especial para que se transforme em uma pessoa feliz e respeitada.

A escola tem papel determinantes na sua formação global, contribuindo para a prática da cidadania, apontando para um novo fazer pedagógico na busca de uma educação inclusiva onde o aluno é o centro do processo ensino-aprendizagem.

Os alunos com deficiência e limitações específicas também tem direito a educação é a condições adequadas para a aprendizagem. A escola especial trabalha com alunos com necessidades especiais buscando possibilidades de aprendizagem e reconhecimento destes enquanto cidadão com o direito à educação.

O ensino dos alunos com deficiência exige uma gama de recursos para facilitar o processo ensino e aprendizagem. Entre em ensinar e aprender, compreender e realizar, são necessários agentes mediadores que articulem e propiciem a produção do conhecimento para que diferentes situações presentes no cotidiano escolar e na vida comunitária favoreçam o ensino aprendizagem principalmente no contexto da educação especial que enfrenta barreira intelectual.

Para os alunos com deficiência, os recursos pedagógicos utilizados são importantes, uma vez que aqueles que apresentam dificuldades nos campos auditivo, visual, físico e intelectual, e em atividades simples como desenhos, números, letras, objetos, noções espaciais entre outros conteúdos desde os mais simples até os mais complexos. Esses alunos necessitam de recursos pedagógicos que permitam riqueza de detalhes e aproximação com a realidade para que possam perceber as diferenças, fazer comparações com o que já conhecem com o que é desconhecido e deve ser aprendido construindo assim sua aprendizagem por meio da integração com o outro.

Já os professores, se deparam com um cotidiano com muitas demandas no seu trabalho. Estes atores educacionais são desafiados a responder às demandas do cotidiano e relacionadas a convivência e a aprendizagem na diversidade. Assim, o apoio técnico de outros profissionais pedagógicos é apontado como uma medida viabilizadora da inclusão escolar.

Indicação do Público-alvo²:

Atender os alunos e familiares da Escola de Educação Especial mantida pela APAE e encaminhados para atendimentos especializados e com necessidades especiais proporcionando o desenvolvimento psicomotor, valorização dos vínculos afetivos, autonomia e autoestima.

Atualmente a escola possui uma matrícula efetiva de 68 alunos portadores de necessidades especiais, 32 alunos oriundos de outras redes e 170 pais e/ou responsáveis.

Descrição dos Resultados Esperados de forma sucinta³:

Como uma organização que, na sua maioria recebe recursos direcionados, no momento não se encontra em condições de adquirir tal bem esse projeto vem de encontro com as suas necessidades.

Esse investimento significa não apenas permitir que pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida participem de atividades que incluem o uso de serviços e informações, mas a inclusão e extensão do uso do espaço da APAE, disponibilizando assim um ambiente saudável, em equilíbrio com o meio ambiente contribuindo com as atividades desenvolvidas no local, resultando na qualidade do serviço ofertado para a comunidade de Encruzilhada do Sul. É possível citar também a garantia de uma vida digna e justa, por meio da facilitação às pessoas com deficiência para que estes se sintam capazes de realizar as suas atividades.

		Publicação da Lei de Parceria	publicação da Lei de Parceria	13			
1	Tomada de Preços para aquisição de insumos	x					
2	Tomada de Preços para contratação de serviços de terceiros	x					
4	Contratação de serviços de terceiros		X				
5	Compra dos insumos		x				
7	Prestação de Contas			x			

Mês	Atividade	Valor	Observações
Mês 12	Atividade	R\$ 100,00	Observações
Mês 11	Atividade	R\$ 100,00	Observações

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
 ATIVIDADES
 DESPESAS

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS⁸

CUSTOS INDIRETOS			CUSTO TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Q T D	CUSTO UNIT.
1			
MATERIAL PERMANENTE			
1			
2			
MATERIAL DE CONSUMO			
1	Uniformes de alunos	75	R\$ 517,30
KIT Uniforme: Abrigo com jaqueta Total 12 meses R\$ 38.797,50 e calça com emblema e moletom			
2	Cesta de Alimentos em férias	70	R\$ 80,00
Alimentos para as famílias das pessoas atendidas nas férias (julho e dezembro/2023 e janeiro/2024). Total 12 meses R\$ 16.800,00			
VIAGENS, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO			
1			

SERVIÇOS DE TERCEIROS			CUSTO UNITÁRIO
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	CUSTO UNITÁRIO

⁸ O plano de aplicação refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública. Cada elemento de despesa possui um nome e um código. Apresentar planilha que demonstre o plano de aplicação detalhado.



Psicólogo	80h/ mensais	12 meses	R\$ 1.850,00 / mês
Nutricionista	40h/ semanal	12 meses	R\$ 1850,00/ mês
Total			R\$ 3.700,00/ mês

PESSOAL

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	TOTAL HORAS NO PROJETO	CUSTO SALÁRIO+ ENCARGOS

[Handwritten signature]

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO⁹

7.1 Representante da Administração Pública

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	RS 100.000,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7.2 Representante da Organização Parceira

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8 - PRAZO¹⁰

--

9 - GESTOR¹¹

Nome do Gestor Titular: Olinda Damé <i>D Lopes Freitas</i>	E-mail do Gestor Titular: olindadamelopes@gmail.com	Celular do Gestor Titular: (51) 99675-9860
Nome do Gestor Substituto:	E-mail do Gestor Substituto: <i>1860</i>	Celular do Gestor Substituto: (5?)

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização Parceira, declaro, para fins de prova junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a celebração de Parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Encruzilhada do Sul, 28 de fevereiro de 2023.
Local e Data

Márcia Rios dos Santos
Representante da Organização Parceira

11 - APROVAÇÃO

Aprovado:

Local e Data

Representante da Administração Pública



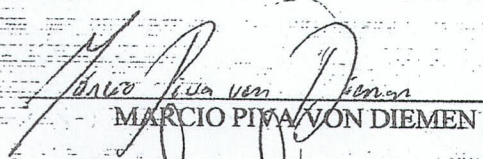
TABELIONATO DE NOTAS DE ENCRUZILHADA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

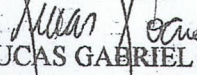
Nº 14.679. - Procuração bastante que MARCIO PIVA VON DIEMEN outorga a MARIA TERESA DAMÉ TEIXEIRA. Saibam quantos virem o presente instrumento que, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade, município e comarca de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, perante mim, TABELIÃO SUBSTITUTO, compareceu como outorgante MARCIO PIVA VON DIEMEN, natural de Porto Alegre/RS, nascido no dia 16 de maio de 1973, filho de Mario Roque Von Diemen e de Shirley Piva Von Diemen, brasileiro, contador, solteiro, maior, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02321090709, emitida pelo DETRAN/RS, inscrito no CPF sob Nº 624.166.770-04, com endereço eletrônico marciodiemen@hotmail.com, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Guilherme Alves nº 1131, apto. 605, Bairro Partenon, capaz, por mim identificado documentalmente, do que dou fé. Pelo outorgante foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeava e constituía sua bastante procuradora MARIA TERESA DAMÉ TEIXEIRA, natural de Pelotas/RS, nascida no dia 11 de junho de 1956, filha de Cleto dos Santos Damé e de Maria Helena de Mesquita Damé, brasileira, professora aposentada, casada, portadora da carteira de identidade nº 2000517876, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob Nº 241.966.300-49, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na cidade de Encruzilhada do Sul/RS, na Rua Bento Gonçalves nº 605, Bairro Centro, a quem concede poderes para o fim especial de, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCRUZILHADA DO SUL - APAE, representá-lo junto a instituições bancárias, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco do Estado do Rio Grande do Sul e na Caixa Econômica Federal - CEF, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e de poupança; fazer depósitos e retiradas, dar e receber quitação, solicitar saldos e dar conformidade de saldo, requisitar extratos, passar recibos, efetuar saques contra recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, fazer cadastros e renová-los, solicitar e retirar talões de cheque, emitir, endossar e sustar cheques, solicitar e retirar cartões magnéticos, fazer, alterar e renovar senhas, efetuar saques e movimentações financeiras com cartões magnéticos, efetuar transações via INTERNET, ou por qualquer meio eletrônico, e solicitar senha de acesso a meios eletrônicos; representá-lo junto à COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO LESTE - SICREDI CENTRO LESTE RS, podendo assinar proposta de admissão, fornecer e atualizar informações cadastrais, subscrever e integralizar capital social, pedir demissão do quadro social da Cooperativa, receber restituição do capital social e dar quitação quando da sua retirada, receber notificações e apresentar defesas e recursos; abrir, movimentar e encerrar contas correntes e de poupança, efetuar aplicações financeiras e resgates, pagar e ajustar preços, estipular prazos, juros e condições, requerer e retirar cartão magnético e respectiva senha, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques, reconhecer e contestar saldos, receber tudo quanto por qualquer título lhe seja depositado e devido, dar e receber quitação, requisitar talão de cheque, autorizar débito em conta, emitir, assinar, endossar, descontar quaisquer títulos de crédito, inclusive cheques e duplicatas, receber juros e correções monetárias, atualizar cadastros, fazer movimentações por quaisquer meios e requerer respectiva senha de acesso a meios eletrônicos; representá-lo junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, junto ao Estado do Rio Grande do Sul, Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, e demais órgãos governamentais, podendo assinar convênios, tratados, receber valores, dar e receber quitação, apresentar, solicitar

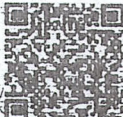
Tabelionato de Notas
Bel. Maria de Lourdes Zafaneli Leão
Tabeliã de Notas
RUA RAMIRO BARCELLOS, 709 - ENCRUZILHADA DO SUL - RS - CEP. 96240-000
FONE (51) 3732.4444

B17/016780

e retirar documentos e certidões, requerimentos, formulários, fazer e alterar cadastros, e o que mais preciso for; representá-lo judicialmente, inclusive em audiências, representá-lo no foro em geral, em qualquer tribunal ou instância, podendo receber citação inicial, constituir advogado, concedendo-lhe os poderes contidos na cláusula "ad judicium", e mais os especiais de confessar, transigir, desistir, acordar, discordar, recorrer, apelar, propor a variar de ações e de recursos, firmar compromisso, fazer acordo e composições amigáveis e judiciais, receber importâncias, receber e dar quitação, enfim, podendo tudo requerer e praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. Declara o ora outorgante que concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei 13.709 - LGPD, ciente de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa, por se tratar de instrumento público, conforme art. 16, da Lei 6.015/73. Assim me disse e pediu-me lavrasse o presente instrumento, que lhe li, achou conforme, aceita, ratifica e assina. Eu, **BEL. LUCAS GABRIEL LEÃO SOARES, TABELIÃO SUBSTITUTO**, o digitei, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho da verdade. Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral: 1 Procução R\$ 59,50 0180.04.2300001.00094 R\$ 4,40 1 Proc. Eletrônico Tab. Notas R\$ 6,40 0180.01.2200003.05153 R\$ 1,80. Emolumentos: R\$ 65,90 - Selo Digital: R\$ 6,20.


MARCIO PIVA VON DIEMEN

O Tabelião Substituto: 
BEL. LUCAS GABRIEL LEÃO SOARES

 A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS: <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta: 102707 51 2023 00002480 38

